

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	929547-CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO	JULIANA PERES MILAGRES SOUZA	27/01/2024 08:29 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		01/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar os seguintes serviços de PGR - Programa de Prevenção de Riscos Ambiental, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Exame admissional, Periódico, Retorno ao trabalho, mudança de função, Monitoramento Pontual e Demissional), CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho, homologação de atestados, elaboração e atualização do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e Envio dos Eventos: 2240 (Condições de Trabalho) / 2210 (CAT) / 2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS CONSTANTES NO ITEM 1.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	17825	Serviço	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo vista que seu desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, através das especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é da data da emissão da Nota de Empenho até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada, nas hipóteses de serviços e fornecimento continuados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo os pagamentos realizados após a entrega dos relatórios, e quanto ao Atestado de Saúde Ocupacional- ASO e Comunicado de Acidente de Trabalho -CAT deverão ser pagos a medida que forem solicitados.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de tais serviços se faz pelo fato da Câmara Municipal de Desterro do Melo não conter em seu quadro de servidores, profissionais com as especialização pretendida, a fim de auxiliar o Setor de Contabilidade na tomada de decisões e apontamentos acerca das situações de saúde ocupacional dos 07 (sete) servidores e 09 (nove) vereadores.

Desde modo, a empresa a ser contratada deverá prestar os seguintes serviços: PGR - Programa de Prevenção de Riscos Ambiental, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Exame admissional, Periódico, Retorno ao trabalho, mudança de função, Monitoramento Pontual e Demissional), CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho, homologação de atestados, elaboração e atualização do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e Envio dos Eventos: 2240 (Condições de Trabalho) / 2210 (CAT) / 2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador).

As Normas Regulamentadoras nº 7 e nº 9, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista. Assim como, unificar o envio de informações sobre a situação dos servidores ao Governo.

2.2. Registra-se que a Câmara Municipal de Desterro do Melo não possui Plano de Contratações Anual que balize a presente contratação e registra-se ainda que não há regulamentação dessa matéria neste órgão.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Planejamento, a elaboração, a administração e a execução do PCMSO, bem como a assistência técnica sobre o assunto a Câmara Municipal de Desterro do Melo, sempre em consonância com a legislação pertinente, em 60 (sessenta) dias, após a emissão da nota de empenho.
- Os exames médicos admissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de função, complementares e demissionais, relativos aos servidores e vereadores, serão realizados nas dependências da contratada e os periódicos poderão ser, quando em massa, no endereço da contratante.
- Emissão dos seguintes documentos, utilizando o formato E-Social:

a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

b) Relatório Anual do PCMSO;

c) Relatórios para fins previdenciários.

- Apresentação e implementação do programa de acompanhamento dos servidores e vereadores que fazem controle médico e/ou que estejam afastados por motivo de doença ou acidente.
- Quando for demandado pela Câmara Municipal de Desterro do Melo, ou detectada, pelo médico do trabalho, a necessidade de avaliação com profissional da área de saúde mental, será de responsabilidade da contratada solicitar ao servidor ou vereador a avaliação e parecer de um especialista da área, que será anexado no prontuário do empregado, para o devido acompanhamento.
- Caso detectada necessidade de tal acompanhamento, orientar o empregado quanto ao tratamento com profissional e manter controle e acompanhamento do processo.

- Manutenção do registro dos exames médicos realizados nos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme descrito no Programa, bem como guardar os arquivos enquanto durar a prestação destes serviços.
- No caso de rescisão do contrato de prestação de serviços e/ou no caso do seu encerramento, todos os registros, informações e arquivos deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO a ser indicado pela Câmara Municipal de Desterro do Melo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- Sempre que for necessário ou por solicitação da Câmara Municipal de Desterro do Melo, avaliar 'in loco' atividades e processos de trabalho, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações do programa a serem implementadas.
- Emitir relatórios, no formato do E-Social, das visitas técnicas
- Monitorar os riscos ambientais identificados, através de equipamentos específicos para realização dos serviços.
- Apresentar programação de Inspeções periódicas de segurança do trabalho, bem como relatórios de tais ocorrências contendo avaliação dos índices de riscos ambientais.
- Elaborar programa de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's: orientações quanto ao uso e treinamento, quando necessário.

3.2. Os programas de segurança e saúde ocupacional trazem benefícios a todos os empregados, por prevenirem as doenças ocupacionais e os acidentes de trabalho.

As ações de prevenção possibilitam identificar, avaliar e controlar situações de risco e promover a proteção da saúde no local de trabalho, proporcionando, assim, um ambiente mais seguro e saudável para todos.

A contratação visa prover plano de emergência, para ações em caso de acidente ou evento não desejado, nas instalações da Câmara Municipal de Desterro do Melo.

Os exames complementares são para os servidores e vereadores que trabalham expostos aos riscos iminentes em suas áreas de atuação.

A contratação de uma empresa especializada em medicina ocupacional visa qualificar um ambiente saudável, para que as pessoas possam se sentir melhores, produzindo de forma saudável e equilibrada, poupando gastos com faltas, substituições, licenças, entre outros, conseqüentemente, trazendo bons resultados para a Câmara Municipal de Desterro do Melo.

3.3. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR: A apresentação do referido programa, está condicionado a realização de visita técnica em cada um dos estabelecimentos, com oitiva de no mínimo 10% dos servidores de cada função/cargo, devendo ser apresentado as avaliações qualitativas dos riscos nos ambientes de trabalho com respectiva matriz de riscos, direitos, deveres e obrigações de cada função/cargo, bem como, realização de apresentação dos respectivos programas a todos as lideranças (secretários, diretores, coordenadores, chefes de setores e líderes afins), conforme quantitativos estabelecidos no Edital.

3.3.1. O prazo para elaboração será de 60 (sessenta) dias a contar da devida emissão da ordem de compra, autorização do setor responsável e conclusão do levantamento de riscos em cada setor, com oitiva dos servidores do respectivo estabelecimento.

3.4. O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) é obrigatório para todos os ambientes de trabalho, por se tratar de um documento que comprova a exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão de aposentadoria especial ou não, sem a finalidade de caracterização e classificação da insalubridade e periculosidade.

3.4.1. A elaboração do LTCAT será obrigatoriamente precedida por visita técnica especializada, realizada na sede da Câmara Municipal de Desterro do Melo.

3.5. Atendimento médico aos servidores e vereadores, na especialidade Medicina do Trabalho, incluindo: realização de perícias médicas, emissão de pareceres de retorno ao trabalho, preenchimento de CATs - Comunicado de Acidente do Trabalho, dentre outros pertinentes ao Programa de Saúde do Trabalho;

3.5.1. Os acidentes de trabalho devem ter comunicação imediata no eSocial.

3.6. Fazer estudos das atividades realizadas pelo Contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Desterro do Melo, quando demandados.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação desta prestação de serviços dar-se-á por meio de contrato ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a ser emitida em nome da empresa vencedora, discriminando cada item de fornecimento.

4.2. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

Sustentabilidade

4.3. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de Execução

5.1. Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, conforme Portaria nº 28, de setembro de 2023 e Portaria nº 33, de novembro de 2023.

5.2. O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho, a ser emitido pelo Setor de Licitações ou pelo setor requisitante da Câmara Municipal de Desterro do Melo.

5.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de trabalho dentro de 15 (quinze) dias, da emissão da Nota de Empenho, com datas para entrega dos laudos objetos da contratação, assim como, um plano de trabalho para os demais serviços contratados.

5.3. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

5.3.1. Os serviços serão prestados parcialmente no escritório da Contratada.

5.4. Para a contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Aviso de Contratação, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante o tempo estipulado para prestação dos serviços.

5.4.1. Se a CONTRATADA não fizer comprovação referida no subitem anterior, poderá a ADMINISTRAÇÃO convocar outra LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, emitir Nota de Empenho, sem prejuízo das sanções previstas em lei aplicáveis à CONTRATADA.

Mecanismos formais de comunicação

5.5. A comunicação entre as partes ocorrerá da seguinte forma:

5.5.1. Em caso de dúvidas, a CONTRATADA poderá entrar em contato com a gestão do Setor de Licitações pelo e-mail licitacao.camaradesterrodomelo@gmail.com.

5.5.2. A Ordem de Serviço, encaminhada por correio eletrônico, é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

5.5.4. Além das comunicações realizadas presencialmente, as demais comunicações de rotina entre as partes poderão ocorrer através de mensagens de correio eletrônico (e-mail), chat corporativo ou outro meio resolvido de comum acordo entre as partes.

5.5.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço com impacto em prazos, custos ou qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativa.

5.5.6. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, especialmente por e-mail ou Ofício, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução não será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente. Será avaliado o tempo de prorrogação conforme a justificativa do atraso, devendo ser comprovado através de documentação hábil.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria nº 33/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ((Portaria nº 33/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria nº 28/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria nº 28/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria nº 28/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria nº 28/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no plano de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra Câmara Municipal de Desterro do Melo, CNPJ nº 26.113.837/0001-30, situada a Praça Carlos Jaime, 22, Centro, Desterro do Melo/MG.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, nos termos da Portaria 23/2023, expedida pelo Legislativo Municipal em 27 de agosto de 2023, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.22. Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

Deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) de qualificação técnica:

8.22.1. No mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao deste processo, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, por tratar-se de serviços complexos que requerem qualificação da empresa executora.

8.22.2. Registro no CNES (Cadastro Nacional de Empresas de Saúde);

8.22.3. Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, de pelo menos 01 (um) profissional especializado em Segurança do Trabalho e um Médico do Trabalho, com vínculo empregatício ou contratual, com a respectiva inscrição no Conselho competente.

8.22.4. Apresentação de declaração formal de que tem disponibilidade no atendimento de todas as exigências técnicas mínimas da contratação em referência, relativas a instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme necessidade do serviço.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme custo total constante na tabela do item 01.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Desterro do Melo, sendo as seguintes dotações do exercício de 2023:

01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA PERES MILAGRES SOUZA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/01/2024 às 08:29:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DOC SCANEADOS_20231215_152717 (1) (1).pdf (547.65 KB)
- Anexo II - COTAÇÃO CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO (1).pdf (1.16 MB)
- Anexo III - Orçamento - Câmara Municipal de Desterro do Melo (1) (1).pdf (498.63 KB)

**Anexo I - DOC SCANEADOS_20231215_152717 (1) (1).
pdf**



Medicina do Trabalho e Diagnose
Barbacena LTDA

VEREADORES (9)	COMISSIONADOS (3)	CONTRATADOS (1)	EFETIVOS (3)
ALÍPIO FERREIRA	ANNE PAULA	GABRIEL FERNANDES	FERNANDA ARAUJO
CÍCERO REIS	JÉSSICA COUTO		JULIANA PERES
CLEUSA VESPOLI	JULIA MEIRELES		RAGNER BRANDÃO
CRISTIANE LUNA			
FÁBIO JUNIOR			
JERONIMO			
LUIZ ENRIQUE			
LUIZ JUNIOR			
PAULO ANGELO			
TOTAL DE COLABORADORES:			DEZESSETE (16)

DESCRIÇÃO	VALOR
PGR Programa de Prevenção de Riscos Ambiental	R\$ 1.000,00
PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	R\$ 1.200,00
LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	R\$ 1.200,00
ASO Atestado de Saúde Ocupacional Exame admissional, Periódico, Retorno ao trabalho, mudança de função, Monitoramento Pontual e Demissional, conforme a demanda, devendo ser apresentado cronograma com antecedência mínima de dois dias;	R\$ 55,00
CAT Comunicado de Acidente de Trabalho	Preenchimento da CAT é realizado pelo médico responsável no ato do atendimento ao acidentado.
HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS	R\$ 55,00
ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão de ordem de serviço.	A combinar
Envio dos Eventos: 2240 (Condições de Trabalho) / 2210 (CAT) / 2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);	R\$ 400,00



Medicina do Trabalho e Diagnose
Barbacena LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para gerenciamento e cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, para atendimento durante todo o exercício de 2024, visando manter os dados e envios atualizados dos 16 (dezessete) colaboradores.

Barbacena, 15/12/2023

Metrab Medicina do trabalho e Diagnose Barbacena LTDA
Metrab - Medicina do Trabalho
e Diagnose Barbacena Ltda.
R. General Câmara, 41 - Centro
CEP 36200-102 - Barbacena - MG
Fone: (32) 3331-7406 @/ 98478-2409 @
atendimentometrab@yahoo.com

**Anexo II - COTAÇÃO CAMARA MUNICIPAL DE
DESTERRO DO MELO (1).pdf**



**PROPOSTA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CNPJ: 26.113.837/0001-30

A/C: JULIANA

COTAÇÃO DE PREÇOS

VEREADORES (9)	COMISSIONADOS (3)	CONTRATADOS (1)	EFETIVOS (3)
ALÍPIO FERREIRA	ANNE PAULA	GABRIEL FERNANDES	FERNANDA ARAUJO
CÍCERO REIS	JÉSSICA COUTO		JULIANA PERES
CLEUSA VESPOLI	JULIA MEIRELES		RAGNER BRANDÃO
CRISTIANE LUNA			
FÁBIO JUNIOR			
JERONIMO			
LUIZ ENRIQUE			
LUIZ JUNIOR			
PAULO ANGELO			
TOTAL DE COLABORADORES:			DEZESSETE (16)

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
PGR Programa de Prevenção de Riscos Ambiental	R\$ 20.000,00
PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	R\$ 15.000,00
LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	R\$ 18.000,00
ASO Atestado de Saúde Ocupacional Exame admissional, Periódico, Retorno ao trabalho, mudança de função, Monitoramento Pontual e Demissional, conforme a demanda, devendo ser apresentado cronograma com antecedência mínima de dois dias;	R\$ 150,00
CAT Comunicado de Acidente de Trabalho	R\$ 120,00
HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS	R\$ 150,00
ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão de ordem de serviço.	R\$ 300,00
Envio dos Eventos: 2240 (Condições de Trabalho) / 2210 (CAT) / 2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);	R\$ 4.500,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e

Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho

para gerenciamento e cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, para atendimento durante todo o exercício de 2024, visando manter os dados e envios atualizados dos 16 (dezessete) colaboradores.

OBS: OS EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO SERÃO REALIZADOS EM NOSSA SEDE Á RUA CÔNEGO VIEIRA, 87, CENTRO, NA CIDADE DE BARBACENA – MG

RAZÃO SOCIAL: GORGULHO MEDICINA LTDA

NOME FANTASIA: CENTRO MÉDICO GORGULHO

CNPJ Nº: 20.532.005/0001-72

ENDEREÇO: RUA CÔNEGO VIEIRA, 87 – CENTRO – BARBACENA – MG – CEP: 36.200-040

CONTATO: 32-3333-3275

E-mail: gerencia@medicinagorgulho.com

Barbacena, 11 de dezembro de 2023

A validade desta proposta é de 60 dias a partir de sua emissão.

Cordialmente,

**Ana
Supervisora Financeira**

**Anexo III - Orçamento - Câmara Municipal de Desterro
do Melo (1) (1).pdf**

PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL

CLÍNICA SEGTRABALHO, SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 32.468.793/0001-64

A/C: CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CNPJ: 26.113.837/0001-30

Apresentamos a proposta na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

1. ESCOPO:

Elaboração de laudos de SST e transmissão dos eventos de SST ao eSocial dos colaboradores abaixo:

VEREADORES (9)	COMISSIONADOS (3)	CONTRATADOS (1)	EFETIVOS (3)
Alípio Ferreira	Anne Paula	Gabriel Fernandes	Fernanda Araújo
Cícero Reis	Jéssica Couto		Juliana Peres
Cleusa Vespoli	Julia Meireles		Ragner Brandão
Cristiane Luna			
Fábio Junior			
Jeronimo			
Luiz Enrique			
Luiz Junior			
Paulo Ângelo			
TOTAL DE COLABORADORES:			16

2. FORMA DE PAGAMENTO:

Na entrega dos laudos.

O pagamento poderá ser realizado via PIX ou depósito, conforme dados bancários abaixo:

Banco Bradesco

Conta Corrente PJ: 5960-9

Agência: 5518-2

CNPJ: 32.468.793/0001-64

PIX: 32.468.793/0001-64

3. VALORES:

Nº	ITEM	VALOR
01	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos conforme NR-01.	R\$ 1.100,00
02	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme NR-07.	R\$ 1.100,00
03	LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.	R\$ 1.150,00
04	ASO (isento, por não ser do regime CLT).	—
05	Transmissão dos eventos de SST ao eSocial (evento S 2240). R\$ 25,00 por funcionário.	R\$ 400,00
06	CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho. R\$ 200,00 cada quando houver acidentes.	—
07	Elaboração de PPP eletrônico. R\$ 150,00 cada, quando houver.	—
VALOR TOTAL:		R\$ 3.750,00

4. OBSERVAÇÕES:

➤ Para execução dos serviços será necessário:

- Após aprovação do orçamento, agendamento da visita técnica.
- Liberação da procuração no e-cac para o CNPJ da clínica.
- Envio das fichas de registro dos colaboradores.

- Quando houver acidentes, deverá ser transmitida a CAT em até 1 dia útil após o acidente. Enviar as informações abaixo à clínica: CNPJ da empresa; Nome do Trabalhador; Função; Data de admissão; Data e hora do acidente; Número de horas trabalhadas antes do acidente; Descrição da ocorrência do acidente; Parte do corpo atingida; Houve Lesão? Qual?; Houve Boletim de ocorrência?; Atestado médico contendo: nome do médico, CRM e CID e hora do atendimento.

- Para elaboração do PPP eletrônico serão utilizados os dados transmitidos do evento S 2240. Para elaboração do PPP físico, será necessário o fornecimento dos seguintes documentos referente ao período laborado, caso houver: ficha de EPI's, ASO's, LTCAT.

O prazo dessa proposta: 15 dias a partir dessa data.

Carandaí, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.

Aline Melo

Eng. Segurança do Trabalho

CREA MG 255979/D

Nome do Responsável

Assinatura Legível

Data e Assinatura

____/____/____, _____
Assinatura/Carimbo

Em caso de aceite, favor devolver esta proposta assinada.